



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



PROJETO DE LEI Nº 74/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS EM DECORRÊNCIA DO ALAGAMENTO DO RIO JACUÍ E BUTIÁ PARA OS PRODUTORES DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal 3.080, de 09/05/2024 e Decreto Municipal 3.750, de 15/05/2024, autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável aos seguintes produtores rurais, em decorrência do alagamento do Rio Jacuí e Butiá para os produtores da atividade leiteira:

§1º Para o Senhor **ROGÉRIO GATTO**, inscrito no CPF nº 716.521.240-04, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§2º Para o Senhor **GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 551.952.450-53, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§3º Para o Senhor **NELSON MIGUEL SCHMITZ**, inscrito no CPF nº 650.125.260-15, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos repassados, de que trata o artigo 1º desta lei, serão ressarcidos ao Erário Público Municipal na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.080, de 09/05/2024.

Art. 3º - Os beneficiados assinarão contrato contendo as cláusulas das obrigações, bem como estão obrigados a cumprir as regras e os prazos previstos na Lei Municipal 3.080, de 09/05/2024 e no Decreto Municipal 3.750, de 15/05/2024.

Art. 4º - Os beneficiados foram selecionados através de prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e após tiveram seus nomes apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDAGRO.

Art. 5º - Para a cobertura dos encargos criados nesta lei, será utilizada a seguinte rubrica orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



Atividade: 0004 - Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Elemento: 4590.66.00.00.00.00.0001 - Concessão de empréstimos e financiamento.

Valor: R\$ 60.000,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 12 de junho de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Tal projeto tem por finalidade dar conhecimento a esta Casa e publicizar os produtores de atividade leiteira que foram beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em decorrência do alagamento do Rio Jacuí e Butiá, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada.

Ademais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDAGRO, em reunião realizada no dia cinco de junho do corrente ano, deliberou sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Rural aos produtores leiteiros, de que trata a Lei Municipal 3.080, de 09/05/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.750, de 15/05/2024, os quais tiveram sua propriedade diretamente afetada pelas cheias do Rio Jacuí e Butiá, com prejuízos descritos nos laudos realizados pela EMATER. Dentre os maiores danos, podemos citar: perdas de animas, perda significativa da produção leiteira, perda de equipamentos, considerando que a água invadiu as instalações onde é realizada a ordenha das vacas. As águas atingiram ainda os silos de silagem, lavouras de milho para silagem, ração em graneleiros, pastagens cultivadas para a alimentação dos animais de gado leiteiro.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.